RESOLUÇÃO Nº CM-037/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG – A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA CARTA-ACORDO, REFERÊNCIA DO/C03-CTE/11'29/86, PROGRAMA MINAS LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município, nos termos da Carta-Acordo, referência DO/C03-CTE/1129/86, Programa Minas-luz, com a finalidade de instalar seis postes de concreto, condutores de alumínio CA, circuitos monofásicos, iluminação pública, com lâmpadas a vapor de mercúrio de 80 watts, na comunidade do Quilombo.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz$539,89 (quinhentos e trinta e nove cruzados e oitenta e nove centavos), pagável à vista e Cz$4859,06 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove cruzados e seis centavos), pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz$809,84 (oitocentos e nove cruzados e oitenta e quatro centavos), vencíveis a partir de 30(trinta) dias após a assinatura da Carta-Acordo, a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICM -.

§ ÚNICO – À Companhia Energética de Minas Gerais _ CEMIG – caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º - A Carta-Acordo citada no Artigo 1º, fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

ARTIGO 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Jose Constantino Sobrinho
Divinópolis, 18 de dezembro 1986.

Projeto de Resolução nº CM-037/86
Publicação: JORNAL AGORA – nº 3178
Data da Publicação: 25/12/86